



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praca Cel. Orlando. 600 - C.P. 77 - CEP 14.620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 2474

L E I Nº 1110

De 17 de Maio de 1979

Autorizando a alienação de ações pertencentes ao patrimônio da Prefeitura e dá outras providências.

O Dr. Edger Benini, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - O Executivo fica autorizado a alienar, na forma do artigo 63, ítem II, alínea "c", - do Decreto-Lei Complementar nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios), os seguintes bens pertencentes ao patrimônio - da Prefeitura:

a) um lote de até 200.000 (duzentas - mil) ações ordinárias ao portador e preferenciais, emitidas pela Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A; e

b) um lote de até 687.000 (seiscientos e oitenta e sete mil) ações ordinárias, emitidas pela - Cia. Paulista de Força e Luz.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 17 de Maio de 1979.


Dr. Edger Benini
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis nº 13 fls. 28/V

Arquivado no Cartorio de Registros e Anexos.

Eu, J. M. C. C. registrei.